O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 509/2022

Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a necessidade de roçada, localizado na Avenida dos Pinheirais em frente a rotatória e Autocenter, bairro Capela Velha.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 29/04/2022 as 16:23:35.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=114903&c=2V9HG8.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 29/04/2022 as 16:23:35.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=114903&c=2V9HG8.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que a rua citada é muito movimentada, e com o mato alto, além de dificultar a visibilidade no que diz respeito ao trânsito e fluxo de veículos que é grande no local, também conforme relatos dos moradores e comerciantes, a insegurança gerada pela possibilidade de ser usado como esconderijo para possíveis assaltos. No local, há também veículos abandonados há muito tempo.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de Abril de 2022.

Sebastião Valter Fernandes
VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 29/04/2022 as 16:23:35.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=114903&c=2V9HG8.